

TERMO DE REFERÊNCIAPROCESSO SEI nº [570600306.000277/2024-31](#)**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição e instalação de equipamentos de refrigeração (Condicionadores de ar - tipo JANELA, SPLIT HI WALL E PISO/TETO) SOB DEMANDA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os custos unitários apostos na tabela abaixo, estabelecidos como valor máximo aceitável pela Entidade:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (B)	VALOR TOTAL ESTIMATIVO (C=AxB)
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 20.000 BTUS: Modelo janela; Mecânico na cor BRANCO, Monofásico, Condensadora; Evaporadora; Eficiência Energética Classe A; Saída de ar Swing; Serpentina de cobre; Tomada 20A; 220 Volts; Filtro Antipoeira, Antibactéria e carvão ativado tripo; Fluido refrigerante R-410A; Selo do INMETRO. GARANTIA MINIMA: 12 (doze) meses.	300419	25	R\$ 4.815,89	R\$ 120.397,25
2	CONDICIONADOR DE AR INVERTER SPLIT HI-WALL. 12.000 BTU/H. Tensão 220 Volts. Especificações: Capacidade de Refrigeração 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display digital; Controle remoto com display de cristal líquido; Função Swing; Gás refrigerante R410A; Filtro de ar com carvão ativado; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	603716	20	R\$ 2.420,06	R\$ 48.401,20
3	CONDICIONADOR DE AR INVERTER SPLIT HI-WALL. 18.000 BTU/H. Tensão 220 Volts. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display digital; Controle remoto com display de cristal líquido; Função Swing; Gás refrigerante R410A; Filtro de ar com carvão ativado; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	458191	15	R\$ 4.595,72	R\$ 68.935,80
4	CONDICIONADOR DE AR INVERTER SPLIT HI-WALL. 24.000 BTU/H. Tensão 220 Volts. Especificações: Capacidade de Refrigeração 24.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display digital; Controle remoto com display de cristal líquido; Função Swing; Gás refrigerante R410; Filtro de ar com carvão ativado; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	440747	15	R\$ 4.991,46	R\$ 74.871,90
5	CONDICIONADOR DE AR INVERTER SPLIT HI-WALL. 30.000 BTU/H. Tensão 220 Volts. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display digital; Controle remoto com display de cristal líquido; Função Swing; Gás refrigerante R410A; Filtro de ar com carvão ativado; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	603720	10	R\$ 5.826,25	R\$ 58.262,50

6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO-TETO. 60.000 BTU/H. Tensão 380 Volts - TRIFÁSICO. Especificações: Capacidade de Refrigeração 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display digital; Controle remoto com display de cristal líquido; Função Swing; Gás refrigerante R410A; Filtro de ar com carvão ativado; Classificação de consumo "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	386515	6	R\$ 10.021,12	R\$ 60.126,72
7	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA. Instalação de aparelhos de ar condicionado de janela. Inclui os serviços de instalação com vedação de janela e correta adequação do dreno.	2020	25	R\$ 86,73	R\$ 2.168,25
8	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH-WALL DE 12.000 A 30.000 BTU/H. Inclui a fixação de suportes para a instalação das unidades interna e externa, tubos de cobre nas dimensões definidas pelo fabricante até 5m, tubo esponjonso, execução de vácuo no sistema, fita aluminizada, instalação de tubulação de PVC 25 mm para o dreno até a área permeável mais próxima, instalações elétricas de força e comando com cabos de seções compatíveis com a potência do equipamento.	3492	60	R\$ 337,91	R\$ 20.274,60
9	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO DE 36.000 A 60.000 BTU/H. Inclui a fixação de suportes para a instalação das unidades interna e externa, tubos de cobre nas dimensões definidas pelo fabricante até 8m, tubo esponjonso, execução de vácuo no sistema, fita aluminizada, instalação de tubulação de PVC 25 mm para o dreno até a área permeável mais próxima, instalações elétricas de força e comando com cabos de seções compatíveis com a potência do equipamento.	2020	6	R\$ 722,89	R\$ 4.337,34
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 457.775,56

1.1.1. Em atendimento ao artigo 15º, II, do Decreto nº 11.462/2023, os licitantes deverão cotar o quantitativo total previsto na tabela acima.

1.2. O objeto desta contratação trata-se de bens e serviços caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do item disposto neste Termo de Referência e o CATMAT/CATSER cadastrado no sistema do Governo Federal, devem prevalecer as descrições contidas no TR.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação, a necessidade e os objetivos a serem alcançados, bem como os de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.013 - Aquisição Máquinas, Motores e Aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa STLI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral de União (AGU).

4.2. No que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a saber:

- 4.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 4.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.2.3. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 4.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de instalação dos equipamentos.

4.3. Deverão ainda ser observados principalmente os aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- 4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.3.2. Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12/2009;
- 4.3.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 4.3.4. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- 4.3.5. Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que se trata de aquisição via Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única no local/endereço indicados.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos endereços listados abaixo, de acordo com o indicado na nota de empenho/ordem de fornecimento, mediante emissão desses documentos pela Contratante e apresentação dos mesmos pela contratada:

Subsede Alto Tietê: Endereço: Condomínio Helbor Concept Life, Office e Corporate - Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145 - CEP 08780-200 - Mogi das Cruzes/SP.

Subsede de Assis: Endereço: Rua Angelo Bertoncini, 244 - Centro - CEP 19814-904 – Assis/SP.

Subsede Baixada Santista e Vale do Ribeira: Endereço: Rua Dr. Cesário Bastos, 26 - Vila Belmiro - Cep 11075-270 - Santos/SP.

Subsede Bauru: Endereço: Rua Albino Tâmbara, 5-28 - Vila Cidade Universitária - CEP 17012-470 - Bauru/SP.

Subsede de Campinas: Endereço: Rua José Paulino, nº 235/ 1º andar - Centro, Campinas, SP - Cep 13013-000

Subsede Grande ABC: Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 426 - Jardim Bela Vista - Cep 09040-040 - Santo André/SP.

Subsede Metropolitana: Endereço: Rua Arruda Alvim, 89 - Bairro Pinheiros CEP 05410-020.

Subsede Ribeirão Preto: Endereço: Rua Thomaz Nogueira Gaia, 168 - Jardim América - Cep 14.020-290 - Ribeirão Preto/SP.

Subsede São José do Rio Preto: Endereço: Rua Coronel Spinola de Castro, 3360 - Ed. Firenze - 2º andar - Bloco B - Sala 22 - Centro - CEP 15015-500 - São José do Rio Preto/SP.

Subsede Sorocaba: Endereço: Rua Professora Osis Salvestrini Mendes, 650, Jardim Santa Rosália - CEP 18095-390 - Sorocaba/SP.

Subsede Vale do Paraíba e Litoral Norte: Endereço: Rua Nancy Guisard Kehier, 25, Centro - Cep 12030-130 - Taubaté/SP.

Sede Administrativa: Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 417 – Jardim América – São Paulo/SP – CEP: 05.405-000, 1º, 2º, 4º, 8º, 9º, 10º e 11º andar.

5.3. No recebimento provisório, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Condições de prestação dos serviços de instalação

5.6. Prazo para início das instalações: Após o recebimento definitivo do bem, o fiscal emitirá uma autorização formal de instalação, que será enviada ao e-mail do responsável designado previamente pela CONTRATADA. Após o recebimento do e-mail, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para dar início a instalação. Serão instalados 02 (dois) aparelhos de ar condicionado por dia e o local de instalação será definido conforme solicitações de cada Unidade administrativa.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá entregar os equipamentos instalados e funcionando nos locais e posições determinados pelo fiscal e pelo responsável em cada Unidade administrativa, sem qualquer ônus para o CRP06. O pagamento da nota fiscal de serviço somente será efetivado após a instalação dos equipamentos e devidamente atestado pelo setor competente/Fiscal.

Observações técnicas complementares com relação a instalação dos equipamentos

5.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar antes da assinatura do instrumento contratual qual a assistência técnica autorizada do seu equipamento, fornecendo endereço completo e telefone nas cidades onde o CRP06 mantém sede ou endereço administrativo, conforme relação de endereços constantes do item 5.2 acima.

5.9. As condensadoras, até 60.000 BTUs, dos equipamentos deverão ser assentados e parafusados em suportes metálicos, galvanizados ou pintados apropriados para equipamentos desta natureza ou assentados e parafusados em calços de borracha do tipo: "T" invertido.

5.10. O dreno das máquinas será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, poderá ser aparente e deverá receber revestimento térmico, devendo todo o fluxo ser lançado na área externa a calçada da edificação junto ao solo ou na rede de esgoto sanitário;

5.11. Todo material e mão de obra e transporte, ferramentas e acessórios que se tornarem necessários a perfeita montagem e funcionamento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor;

5.12. A alimentação elétrica e comandos será de total responsabilidade do licitante vencedor, caberá a ele a aquisição, fornecimento de material e execução de toda extensão de rede para alimentação e/ou comando que se tornar necessária para a ligação e perfeito funcionamento do equipamento independentemente da distância, devendo estas serem embutidas em eletroduto rígido de PVC devidamente fixados com abraçadeiras metálicas e receber o disjuntor apropriado, sendo todo processo orientado e supervisionado por equipe técnica do CRP06.

5.13. Todos os bens móveis ou imóveis que forem danificados durante a instalação dos equipamentos, como forro, paredes, piso, pintura, esquadrias de alumínio, vidros e etc. serão recuperados com o mesmo material e qualidade existente sob responsabilidade integral do licitante vencedor;

5.14. Toda tubulação de gás deverá ser de cobre e passar por vácuo através de bomba apropriada, todo o gás utilizado será de responsabilidade da firma vencedora;

5.15. O revestimento térmico dos tubos de cobre deverá ser obrigatoriamente com filme plástico protetor preto ou branco (esponjoso) a prova de raios solares UV com aplicação de fita de PVC branca.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se

for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor de Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via Sistema de Registro de Preço (SRP) com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme disposto nos Arts. 82 a 86, Seção V, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e regulamentado pelo DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme disponibilidade de espaço físico por parte da empresa contratante e demanda da necessidade de aquisições.

Exigências de HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua Sociedade simples sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que já forneceu equipamentos em quantidade equivalente a 50% do objeto deste certame.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total (R\$): **457.775,56**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 457.775,56 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme memória de cálculo anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício vigente.

6.2.2.1.1.02.01.03.13 - Aquisição Máquinas, Motores e Aparelhos

10.2. Por se tratar de aquisição de equipamentos na modalidade Pregão por meio do SRP, conforme inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de

entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa", poderá haver emissões de notas de empenho regulares com os quantitativos necessários demandados pela Contratante durante o período de vigência da ARP. Nesse sentido, não se faz obrigatório a existência de crédito orçamentários vinculados à contratação.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas seguem o horário de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto Federal nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

São Anexos deste documento:

Apêndice I – Estudo técnico preliminar (ETP)

(Documento SEI nº [1545964](#) do Processo SEI nº 570600306.000277/2024-31)

São Paulo – SP, 23 de abril de 2024.

Elias Francisco de Assis

Suporte Planejamento - Gestão de facilities

Nahara dos Santos

Coordenadora de Gestão Administrativa

Victor César Ferreira da Rocha

Analista de licitações